



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS

CNPJ: 05.182.233/0009-23

Endereço: Av. Sérgio Henn, n.º 838 – Bairro Aeroporto Velho

CEP: 68.020-250

Cidade: Santarém-PA

Fones: 21015152

1

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL** visando atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando o início do exercício financeiro, onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria e visando ainda o dever social de atender às famílias de vulnerabilidade social existentes no território municipal, verifica a necessidade de adquirir material de higiene e limpeza e higiene pessoal. A pretensa aquisição tem por objetivo prover a limpeza diária dos prédios da Secretaria (8 Centros de Referência de Assistência Social/CRAS, Centro de Convivência do Idoso, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua/CENTRO POP, Centro de Referência Especializado de Assistência Social /CREAS, 3 (três) Conselhos Tutelares, Casa dos Conselhos, Restaurante Popular, Centro de Atendimento Social/CAS, Casa de Acolhimento Reviver/CAR, Casa de Acolhimento para Adultos e Famílias/CAAF, e SEMTRAS), a fim de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento dos serviços, bem como os materiais de higiene pessoal para as crianças e adolescentes acolhidas na Casa de Acolhimento Reviver, e os indígenas Warão da Venezuela, da Casa de Acolhimento para Adultos e Famílias.

3.2 Sendo assim, faz-se justa a contratação em tela, contratando empresa(s) especializada(s) através de novo processo licitatório.

3.3 As empresas a serem contratadas para este fim devem observar as recomendações do instrumento convocatório, bem como as suas particularidades.

3.4 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças através do Núcleo Técnico de Licitações, a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	Absorvente higiênico, com abas, aplicação para o dia, pacote com 08 unidades.	PCT	200	R\$ 3,36	R\$ 672,00
2	Água Sanitária, uso doméstico, base de hipoclorito de sódio, embalagem de 1L, caixa com 12 unidades.	CX	200	R\$ 28,26	R\$ 5.652,00
3	Água de colônia, com perfume, aplicação adulto, embalagem de 300 ml no mínimo.	UND	100	R\$ 29,66	R\$ 2.966,00
4	Álcool etílico, hidratado, 62,4 INPM, forma farmacêutica gel, com perfume de lavanda, embalagem 500g, caixa com 12 unidades.	CX	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
5	Aparelho de barbear, tipo descartável, com lâmina de aço, cabo plástico.	UND	300	R\$ 2,83	R\$ 849,00
6	Avental de napa, uso doméstico.	UND	80	R\$ 10,33	R\$ 826,40
7	Condicionador para cabelos, uso diário, aplicação cabelos normais, embalagem com 325 ml no mínimo.	UND	100	R\$ 16,96	R\$ 1.696,00
8	Corda para varal de roupa, de aço revestido, pacote com 10 m.	PCT	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
9	Cotonete, hastas flexíveis com pontas de algodão, aplicação limpar os ouvidos e outras aplicações estéticas, caixinha com 75 unidades de hastas flexíveis.	Caixinha	100	R\$ 2,58	R\$ 258,00
10	Creme dental, com active flúor, embalagem 90 g, aplicação adulto.	DZ	40	R\$ 34,26	R\$ 1.370,40
11	Creme dental, em gel, com flúor ativo, aplicação infantil, embalagem com 50 g.	DZ	5	R\$ 47,23	R\$ 236,15
12	Creme para cabelos, tipo creme para pentear, embalagem 280 g no mínimo.	UND	80	R\$ 16,31	R\$ 1.304,80
13	Detergente líquido, lava-louça, embalagem 500 ml, caixa com 24 unidades.	CX	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
14	Desinfetante líquido, a base de pinho, embalagem de 01L, caixa com 12 unidades.	CX	150	R\$ 62,00	R\$ 9.300,00
15	Desinfetante ambiente, spray, perfumado, embalagem 400 ml, pacote com 12 unidades.	PCT	20	R\$ 100,96	R\$ 2.019,20
16	Desodorante, tipo roll-on, com perfume, aplicação axilas, embalagem de 50 ml no mínimo.	UND	200	R\$ 9,60	R\$ 1.920,00
17	Escova dental, adulto, cerdas macias.	DZ	40	R\$ 37,66	R\$ 1.506,40
18	Escova dental, infantil, cerdas macias.	DZ	10	R\$ 35,33	R\$ 353,30
19	Escova para lavar, multiuso, com cerdas de nylon.	UND	150	R\$ 3,53	R\$ 529,50
20	Escova, com suporte, para Vaso	UND	40	R\$ 13,30	R\$ 532,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

	Sanitário.				
21	Espanador de teto regional.	UND	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
22	Esponja de lã de aço, limpeza em geral, pacote peso liquido 60 g, fardo com 14 pacotes.	FRD	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
23	Esponja de limpeza dupla face, multiuso, 110 mm x 75 x 22.	UND	600	R\$ 1,56	R\$ 936,00
24	Flanela, 100% algodão, dimensões mínima de 30 X 40 cm no mínimo.	UND	100	R\$ 3,63	R\$ 363,00
25	Fósforo, pacote com 10 caixas com 40 palitos cada, fardo com 20 pacotes.	FRD	50	R\$ 59,30	R\$ 2.965,00
26	Fralda-Fita descartável, super seca, tecnologia japonesa, tamanho RN, peso até 5 kg, pacote com 20 fraldas.	PCT	200	R\$ 73,66	R\$ 14.732,00
27	Fralda-Calça descartável, super seca, tecnologia japonesa, tamanho P, peso de 3 – 8 kg, pacote com 24 fraldas.	PCT	150	R\$ 52,63	R\$ 7.894,50
28	Fralda-Calça descartável, super seca, tecnologia japonesa, tamanho M, peso 7 a 10 kg, pacote com 42 fraldas.	PCT	150	R\$ 70,96	R\$ 10.644,00
29	Fralda-Calça descartável, super seca, tecnologia japonesa, tamanho G, peso 9 a 14 kg, pacote com 36 fraldas.	PCT	150	R\$ 68,66	R\$ 10.299,00
30	Fralda-Calça descartável, super seca, tecnologia japonesa, tamanho XG, peso 12 a 17 kg, pacote com 32 fraldas.	PCT	150	R\$ 67,66	R\$ 10.149,00
31	Fralda-Calça descartável, super seca, tecnologia japonesa, tamanho XXG, peso 15 a 25 kg, pacote com 28 fraldas.	PCT	150	R\$ 64,33	R\$ 9.649,50
32	Fralda descartável para adulto, uso Geriátrico, Pós-parto e Incontinência Urinária, dermatologicamente testada, tamanho M, peso 40 a 70 kg, pacote com 08 unidades.	PCT	30	R\$ 49,66	R\$ 1.489,80
33	Fralda descartável para adulto, uso Geriátrico, Pós-parto e Incontinência Urinária, dermatologicamente testada, tamanho G, peso 70 a 90 kg, pacote com 08 unidades.	PCT	30	R\$ 50,33	R\$ 1.509,90
34	Inseticida, spray, embalagem 300 ml, sem cheiro, para ambiente residencial, caixa com 12 unidades.	CX	30	R\$ 104,66	R\$ 3.139,80
35	Lustra móveis, com silicone, multisuperfícies, embalagem 200 ml, caixa com 24 unidades.	CX	5	R\$ 173,00	R\$ 865,00
36	Luva doméstica, para limpeza geral, à base de látex, cano longo, tamanho médio.	PAR	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
37	Luva, material vinil, para procedimento não cirúrgico, descartável, transparente, isenta de pó, superfície lisa, caixa com 100 unidades, tamanho M.	CX	80	R\$ 32,33	R\$ 2.586,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

38	Pano de prato, cor branco, 100% algodão.	UND	300	R\$ 3,43	R\$ 1.029,00
39	Pano de chão, tipo saco, 100% algodão.	UND	400	R\$ 6,33	R\$ 2.532,00
40	Papel higiênico, neutro, folha dupla, branco, suave e macio, absorvente, consistente, picotado em rolo, boa qualidade, dimensões mínimas 10 cm x 30 cm, fardo com 16 pacotes, com 4 rolos em cada pacote.	FRD	200	R\$ 96,60	R\$ 19.320,00
41	Pregador de roupa, pacote com 12 unidades.	DZ	30	R\$ 11,30	R\$ 339,00
42	Rodo para piso, tamanho médio, com borracha dupla, base de polipropileno, cabo de madeira.	UND	100	R\$ 9,66	R\$ 966,00
43	Sabão em pó, lava roupas, embalagem 500g, caixa com 24 unidades	CX	200	R\$ 92,00	R\$ 18.400,00
44	Sabão em barra, embalagem 01 kg, caixa com 20 barras de 01 kg.	CX	100	R\$ 79,33	R\$ 7.933,00
45	Sabonete sólido, para bebê, fragrância agradável, dermatologicamente testado, embalagem com 75 g no mínimo.	UND	80	R\$ 4,13	R\$ 330,40
46	Sabonete sólido, para adulto, fragrância agradável, embalagem com 90 g no mínimo, pacote com 12 unidades.	PCT	120	R\$ 15,05	R\$ 1.806,00
47	Saco para lixo, resistente, capacidade para 50 litros, pacote com 10 unidades.	PCT	800	R\$ 3,23	R\$ 2.584,00
48	Saco para lixo, resistente, capacidade para 100 litros, pacote com 05 unidades.	PCT	800	R\$ 3,29	R\$ 2.632,00
49	Saco para lixo, resistente, capacidade para 200 litros, pacote com 05 unidades.	PCT	900	R\$ 5,00	R\$ 4.500,00
50	Shampoo, uso diário, apresentação shampoo 1 x 1, para adulto, cabelos normais, embalagem com 350 ml no mínimo.	UND	160	R\$ 16,83	R\$ 2.692,80
51	Shampoo, para bebê, sem corantes, sem sal, uso diário, embalagem com 230 ml no mínimo.	UND	60	R\$ 20,33	R\$ 1.219,80
52	Shampoo, uso adulto e pediátrico, contra piolhos e lêndeas, acompanha pente fino, embalagem com 60 ml no mínimo, para uso nos cabelos.	UND	90	R\$ 28,00	R\$ 2.520,00
53	Soda cáustica, cristalizada, em escamas, embalagem de 01 kg, caixa com 12 unidades.	CX	30	R\$ 118,33	R\$ 3.549,90
54	Talco, com perfume, tradicional, dermatologicamente testado, não antisséptico, aplicação bebê, embalagem com 160 g no mínimo.	UND	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
55	Talco, tipo antisséptico, perfumado, peso 80 g no mínimo, aplicação elimina odores das axilas e dos pés.	UND	50	R\$ 7,83	R\$ 391,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

56	Vassoura, com cabo de aço plastificado, rosqueado, cerdas material sintético flexível, base em material resistente, medida 1,20 m, uso doméstico.	UND	100	R\$ 11,16	R\$ 1.116,00
Valor Total					R\$ 201.995,45

5. VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de vigência e execução será da **assinatura do contrato até 31/12/2020**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

5.2 O prazo de entrega dos bens/materiais será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor de Compras da SEMTRAS. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/CONTRATANTE estará passível de sanções administrativas;

5.3 A entrega dos bens/materiais objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referencia, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Compras da SEMTRAS que indicará as especificações e demais informações necessárias;

5.4 O local de entrega dos bens/materiais será na sede da SEMTRAS, sito a Av. Sérgio Henn, nº 838, bairro Aeroporto Velho, ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados.

5.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

5.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.6.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Edital;

6.1.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

6.1.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

6.1.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL

DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

6.1.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

6.1.6 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como cabeamento de fibra ótica, instalações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

6.1.7 A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

6.1.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

6.1.9 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

6.1.10 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.11 Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.1.13 Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

6.1.14 Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

6.1.15 Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

6.1.16 A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da CONTRATANTE escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

6.1.17 Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

6.1.18 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

6.1.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEMTRAS.

6.1.20 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a SEMTRAS ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

6.1.21 Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

6.1.22 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

7

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

7.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

7.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.

7.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

7.7. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

7.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto.

7.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

7.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

7.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

k) Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 08.122.0004 2.006 (Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 (Material de consumo)

Fonte: 10.01 – Manutenção de comissões e conselhos municipais

Dotação Orçamentária: 08.122.0004 2.071 (Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 (Material de consumo)

Fonte: 10.01 – Manutenção das atividades da SEMTRAS

Dotação Orçamentária: 08.122.0004 2.182 (Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 (Material de consumo)

Fonte: 10.01 – Manutenção do Conselho Tutelar

Dotação Orçamentária: 08.244.0004 2.082 (Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 (Material de consumo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte: 19.40 – Proteção social especial do SUAS

Dotação Orçamentária: 08.244.0004 2.083 (Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 (Material de Consumo)

Fonte: 19.40 – Proteção social básica do SUAS

Dotação Orçamentária: 08.244.0004 2.085 (Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 (Material de Consumo)

Fonte: 19.40 – Manutenção do programa bolsa família –IGD

Dotação Orçamentária: 08.244.0004 2.086 (Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 (Material de Consumo)

Fonte: 19.40 – Manutenção dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

10.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº__

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor CONTRATADO, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que,

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMGOF

Avenida Sergio Henn - 829, anexo ao CAC, acesso pela Rua Magnólia - Aeroporto Velho, Santarém – PA

E-mail: licitacao.semgof@santarem.pa.gov.br, ntlcsemgof@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

12.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMTRAS poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMTRAS, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMTRAS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

12.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMTRAS ou cobrada judicialmente.

12.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

12

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

14. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, e legislação em vigor.

Data: 19/12/2019

Solicitado por:

Maísa Porto Bemerguy Camerini
Chefe de Divisão Técnica – SEMTRAS
Decreto nº 016/2020-GAP/PMS

Data: 24/03/2020

Autorizado por:

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Mun. do Trab. e Assist. Social-SEMTRAS
DEC. 007/2017 - SEMGOF